



Portaria nº 001/2024 - Comissão de Arbitragem da Liga 3 Colinas de Basquetebol

Aprova as diretrizes para a composição, responsabilidades, conduta, independência e regras de atuação da Comissão de Arbitragem da Liga 3 Colinas de Basquetebol.

O Presidente Transitório da Liga 3 Colinas de Basquetebol, **Cássio Marcelo Goulart David**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Liga, resolve:

Capítulo I - Composição da Comissão de Arbitragem

Art. 1º - A Comissão de Arbitragem será composta por árbitros e oficiais de mesa cadastrados na Liga 3 Colinas de Basquetebol, qualificados e com conhecimento pleno das regras da FIBA e do regulamento da Liga.

Art. 2º - A indicação dos membros da Comissão de Arbitragem será de responsabilidade da Diretoria da Liga, podendo ocorrer substituições em casos específicos de conflito de interesses ou comprovada má-fé.

Capítulo II - Independência da Comissão de Arbitragem

Art. 3º - A Comissão de Arbitragem atuará de forma independente da Diretoria da Liga, cabendo a esta apenas a nomeação de seus membros, sem exercer qualquer ingerência nas decisões, escalas, e atuações da Comissão.

Art. 4º - Para garantir a independência dos membros da Comissão de Arbitragem, fica estabelecido que:

I. Nenhum árbitro ou oficial de mesa poderá atuar em partidas que envolvam equipes das quais ele tenha vínculos diretos ou indiretos, tais como:

- a. Ser atleta, membro da comissão técnica ou dirigente de qualquer uma das equipes participantes da Liga.
- b. Ter relação de parentesco em primeiro ou segundo grau com atletas, membros da comissão técnica ou dirigentes das equipes em disputa.
- c. Participar de atividades profissionais, sociais ou financeiras que possam comprometer sua imparcialidade no julgamento das situações de jogo.

Art. 5º - A Diretoria da Liga deverá fiscalizar e monitorar o cumprimento das disposições de independência por parte da Comissão de Arbitragem, tomando as medidas necessárias para assegurar que nenhum vínculo ou relação comprometa a integridade das decisões durante as partidas.

Capítulo III - Responsabilidades e Atribuições

Art. 6º - Compete à Comissão de Arbitragem:

- I. Conduzir as partidas de maneira imparcial, assegurando o cumprimento das regras da FIBA e do regulamento específico da Liga 3 Colinas de Basquetebol.
- II. Designar dois árbitros e uma equipe de oficiais de mesa para cada partida, com funções específicas de controle de tempo, estatísticas e pontuação.
- III. Avaliar e supervisionar o desempenho dos árbitros e dos oficiais de mesa, promovendo capacitações regulares, se necessário.
- IV. Registrar em súmula quaisquer infrações graves cometidas durante as partidas por jogadores, técnicos ou membros das comissões técnicas e encaminhá-las à Diretoria da Liga para análise e possível ação disciplinar.

Capítulo IV - Regras de Atuação e Conduta

Art. 7º - Todos os membros da Comissão de Arbitragem devem: I. Manter a imparcialidade, ética profissional e respeito durante o exercício de suas funções. II. Cumprir rigorosamente os protocolos estabelecidos no regulamento da Liga e nas diretrizes da FIBA.

Art. 8º - O descumprimento das normas de conduta por parte de árbitros e oficiais de mesa pode resultar em advertência, suspensão ou desligamento, a critério da Diretoria da Liga, de acordo com a gravidade da infração apurada.

Capítulo V - Taxas de Arbitragem

Art. 9º - Fica estabelecido que:

- I. As taxas de arbitragem para cada partida serão de R\$ 100,00 (cem reais) para cada árbitro e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os oficiais de mesa.
- II. O pagamento das taxas será de responsabilidade exclusiva da organização da Liga, devendo ser efetuado até o término da partida.
- III. Em casos de suspensão ou cancelamento de partidas por motivos de força maior, a Comissão de Arbitragem, em conjunto com a Diretoria, deliberará sobre a quitação parcial ou integral das taxas de arbitragem.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cássio Marcelo Goulart David

Presidente Transitório da Liga 3 Colinas de Basquetebol